

ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

APROVADO EM SESSÃO
DE 27/08/18

RECEBIDO

27/08/2018

Henilda Estevão
Responsável pelo Setor de Protocolo

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Protocolo No: 1590 /2018
Data/Hora: 27/08/2018 15:23
Projeto de Lei: 001.784

Assunto:

Altera dest. Imóveis

Origem: Poder Executivo

Responsável: *Henilda Estevão*

Camara M. Tres Barras do Pr

PROJETO DE LEI Nº 1784/2018

Data: 22/08/2018

SÚMULA. Altera a destinação de imóvel da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, **HELIO KUERTEN BRUNING**, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Deixa de ter destinação de bem de uso comum do povo, para passar a ter destinação de bem domiciliar, para fins de escrituração, o seguinte imóvel:

I – Lote Nº 07 da Quadra Nº 56, situado no perímetro urbano, Loteamento Três Barras, cidade de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, com área de **420,00 m²** (Quatrocentos e vinte metros quadrados), dentro dos seguintes limites e confrontações: **NORTE**: medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 09; **LESTE**: medindo 12,00 metros, confronta com o Lote nº 08; **SUL**: medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 05; **OESTE**: medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Acre.

Parágrafo Único – O Lote acima descrito pertence ao Loteamento denominado **TRÊS BARRAS**, situado no município de Três Barras do Paraná, Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, sem benfeitorias e com as confrontações constantes na planta do referido loteamento, de propriedade do município de Três Barras do Paraná, conforme Matrícula nº 3.200, do Livro 2, Registro Geral, do 1º **SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE CASCAVEL – PR.**

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de agosto de 2018.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

JUSTIFICATIVA
PROJETO DE LEI Nº 1784/2018

Visa o presente Projeto de Lei, obter autorização para mudar a destinação, de bem de uso comum do povo, para bem domiciliar o lote discriminado no bojo do Projeto de Lei.

O Lote ora desafetado é para a emissão de Título Definitivo de Propriedade em nome do Sr. **IVO CORDEIRO**, e sua esposa, Sra. **IRENE RIBEIRO PONTES CORDEIRO**.

A necessidade da alteração da destinação do imóvel é para atender as exigências na emissão de TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE, Lei nº 216/10 e suas alterações.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 22 de agosto de 2018.


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

Ofício nº 3823/2018 – Três Barras do Paraná, 22 de agosto de 2018.

Exmo. Sr.

OSMAR ZORSI

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado, o **Projeto de Lei nº 1734/2018**, que altera a destinação de imóveis da planta urbana da cidade de Três Barras do Paraná no município de Três Barras do Paraná.

Os objetivos e justificativas estão anexo ao presente Projeto de Lei.

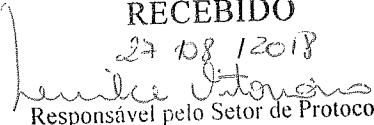
Limitando ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Atenciosamente:


HÉLIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO

27/08/2018


Responsável pelo Setor de Protocolo
Câmara Municipal de Três Barras do Paraná



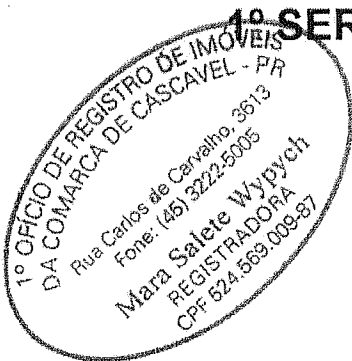
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

1º SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CASCADEL - PR

Mara Salete Wypych

CPF 524.569.009-87



CERTIDÃO NEGATIVA Nº 4.536/2018.

CERTIFICO, a pedido verbal da parte interessada que revendo os livros e demais elementos desta Serventia, **NÃO CONSTA ESTAR ONERADO POR ÔNUS REAL(IS), E AÇÕES REAIS, E/OU PESSOAIS REIPERSECUTÓRIAS**, na forma do item 21 do inciso nº I, do artigo 167, da Lei de Registros Públicos, do seguinte imóvel: Lote urbano nº 07 (sete), da quadra nº 56 (cinquenta e seis), do Loteamento denominado **PATRIMÔNIO DE TRÊS BARRAS**, situado no Município de **TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Comarca de **CATANDUVAS**, Estado do **PARANÁ**. **PROPRIETÁRIA: MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, conforme a **MATRÍCULA nº 3.200** do Livro 2 - Registro Geral, deste Serviço de Registro de Imóveis. **NADA MAIS.** MT/VS

O referido é verdade e dou fé.

Cascavel, 10 de agosto de 2018.

Mara Salete Wypych
Mara Salete Wypych
Registradora

FUNARPEN – SELO DIGITAL Nº V162T . E8cys . 4qeng - zRKL1 . 8F2h
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>

Este imóvel passou a pertencer à circunscrição imobiliária da comarca de CATANDUVAS - PR, a partir de 12/10/1988.

MEMORIAL DESCRITIVO

Lote nº 07

Quadra nº 56

Situado no Perímetro Urbano

Loteamento Três Barras

Cidade e Município de Três Barras do Paraná

Comarca de Catanduvas

Estado do Paraná

Área: **420,00 m²** (Quatrocentos e vinte metros quadrados)

CONFRONTAÇÕES

NORTE: medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 09;

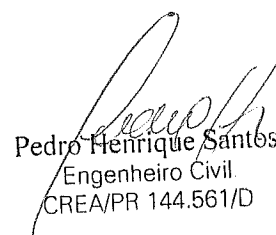
LESTE: medindo 12,00 metros, confronta com o Lote nº 08;

SUL: medindo 35,00 metros, confronta com o Lote nº 05;

OESTE: medindo 12,00 metros, confronta com a Rua Acre.

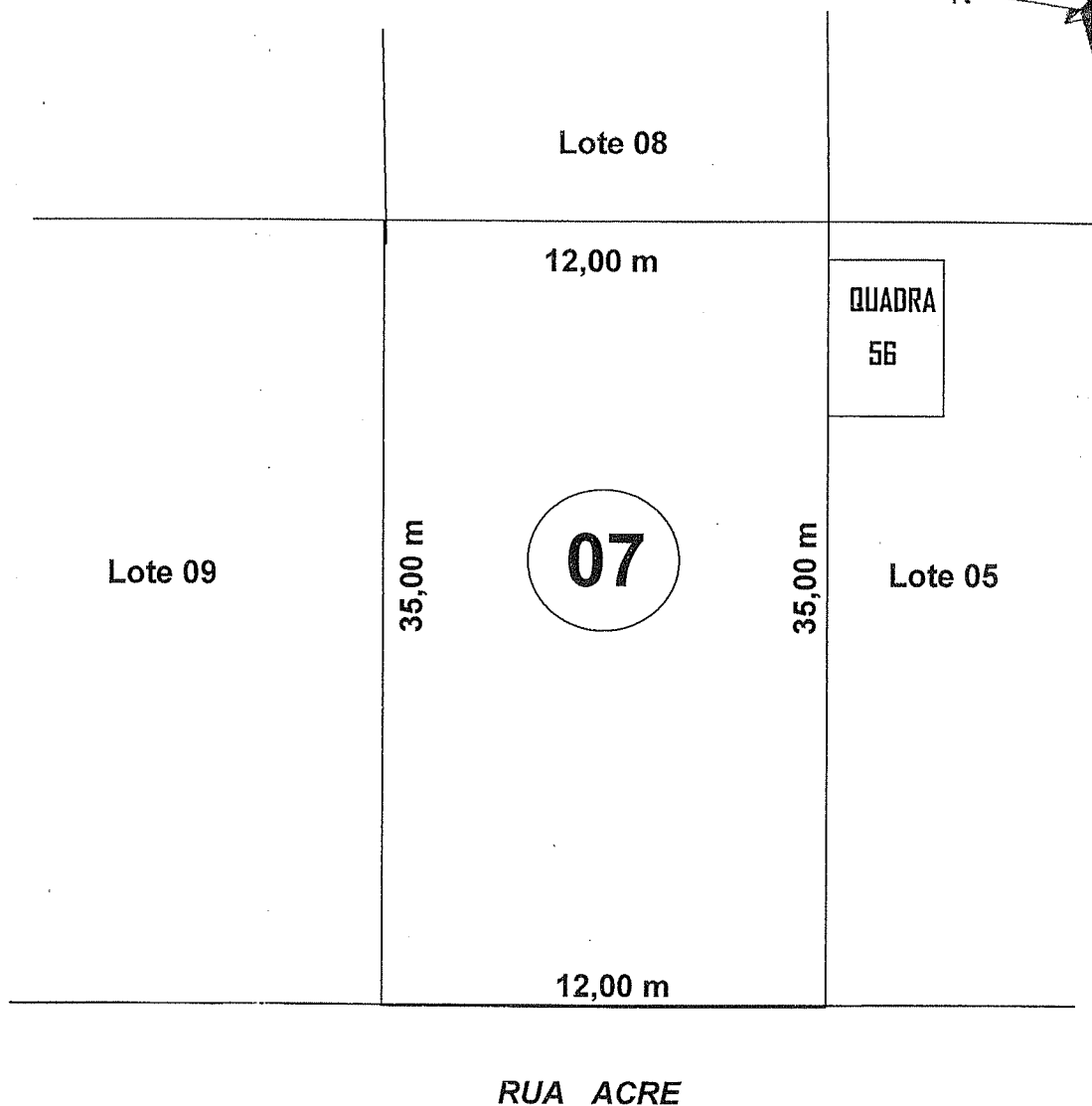


HÉLIO KUERTEN BRUNING
Prefeito Municipal



Pedro Henrique Santos
Engenheiro Civil.
CREA/PR 144.561/D


Três Barras do Paraná, 22 de agosto de 2018.




HELIO KUERTEN BRUNING
PREFEITO MUNICIPAL

Lote n° 07 – Quadra n° 56
Loteamento Três Barras
Perímetro Urbano
Cidade e Município de Três Barras do Paraná
Comarca de Catanduvas – Estado do Paraná

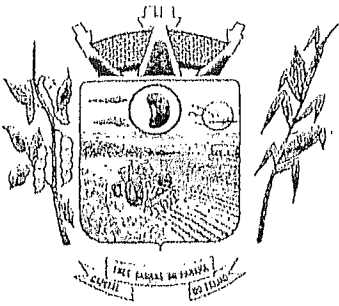
ENGENHEIRO


Pedro Henrique Santos
Engenheiro Civil
CREA/PR 144.561/D

Área: 420,00 m²

Data: 22/08/2018

Escala: 1/1.000



Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

CAPITAL DO FEIJÃO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER NO PROJETO DE LEI N.º 1.784/18 DO EXECUTIVO MUNICIPAL

A Comissão de "JUSTIÇA E REDAÇÃO", composta pelos vereadores: VALDECIR BORGES, ELI DO CARMO S. TEODORO E LEANDRO SALLA, reuniram-se em data de 27 / 08 / 18 para estudar o PROJETO DE LEI N.º 1.784/18 do Executivo Municipal e dar o PARECER.

Após minucioso estudo do referido Projeto, analisado nos diversos aspectos de competência desta Comissão, chegamos à conclusão que o referido PROJETO DE LEI merece, por parte desta Comissão, sua _____.

É O PARECER

Sala das Comissões da Câmara Municipal, aos 27 / 08 / 18

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA

PROPOSTA


VALDECIR BORGES

Presidente



ELI DO CARMO S. TEODORO

Secretário


LEANDRO SALLA

Membro